

## EDITAL Nº SPO.049, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

# ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO *CAMPUS* SÃO PAULO - IFSP

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o Colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São Paulo do IFSP.

#### 1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São Paulo do IFSP.

**Parágrafo Único** – A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinadas pela Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nestes termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São Paulo é membro nato e presidente(a) do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

## 2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

Art. 2° Para as vagas dos (as) representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores(as) docentes, integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São Paulo, nos últimos 4 anos, até a data da publicação deste Edital, de acordo com as vagas a seguir:

	Número de vagas	
Segmento Docente	Titulares	Suplente
	4	1

§1º Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* São Paulo, nos últimos 4 anos, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor(a) docente votará em 1 (um(a)) candidato(a).

§2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os maiores números de votos.

- §3º Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.
- §4º Na ausência de candidatos(as) a representantes docentes, haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.
- Art. 3° Para a vaga de representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as) do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento Técnico(a) em Assuntos	Número de vagas	
Educacionais / Pedagogo(a)	Titular	Suplente
	1	1

- §1º Para as vagas de representantes de Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) são eleitores(as) todos(as) os(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Pedagogos(as) lotados(as) no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste Edital.
- §2º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.
- §3º Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a), haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.
- Art. 4° Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Engenharia de Controle e Automação e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando no mínimo o quinto semestre no Curso de Engenharia de Controle e Automação e, no máximo, o nono semestre, de acordo com as vagas discriminadas.

	Número de vagas	
Segmento Discente	Titular	Suplente
	1	1

- §1º Cada eleitor(a) discente votará em apenas um(a) candidato(a) discente em sua cédula eleitoral.
- §2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) discentes que somarem os 2 maiores números de votos e suplentes os(as) 2 discentes mais votados(as) subsequentemente.
- §3º Na ausência de candidatos(as) a representantes discentes, haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

#### 3. DOS MANDATOS

Art. 5º Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato

de dois anos.

- Art. 6° O(A) representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.
- Art. 7º Os(As) representantes discentes e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.
- Art. 8º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

## 4. DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 9º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.231, de 11 de dezembro de 2020.
- Art. 10 Os(As) docentes, os(as) discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) interessados(as) em concorrer à eleição deverão propor suas candidaturas, de 12 a 13 de janeiro de 2021, das 00h05min do dia 12 de janeiro de 2021 às 23h55min do dia 13 de janeiro de 2021, por meio do Ambiente Virtual AURORA-IFSP <a href="https://aurora.ifsp.edu.br">https://aurora.ifsp.edu.br</a>.
- Art. 11 Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.
- Art. 12 Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que tenham aulas atribuídas nos últimos 4 anos até a data da publicação deste Edital, no Curso de Engenharia de Controle e Automação e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas.
- Art. 13 Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.
- Art. 14 O voto deverá ser secreto para cada segmento.
- Art. 15 A votação será realizada nos dias 20 e 21 de janeiro de 2021, das 00h05min do dia 20 de janeiro de 2021 às 23h55min do dia 21 de janeiro de 2021, por meio do Ambiente Virtual AURORA-IFSP <a href="https://aurora.ifsp.edu.br">https://aurora.ifsp.edu.br</a>>.
- Art. 16 As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

#### 5. DO DESEMPATE

- Art. 17 As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:
- I maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);
- II ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 18 Após a eleição, a Comissão Eleitoral, indicada pela Portaria SPO.231, de 11 de dezembro de 2020, terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

#### 7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrição dos(as) candidatos(as)	12 e 13/01/2021
Homologação das inscrições	14/01/2021
Interposição de recursos da homologação das inscrições	15/01/2021
Publicação das candidaturas homologadas	18/01/2021
Eleição	20 e 21/01/2021
Divulgação do resultado/segmento docente	23/01/2021
Divulgação do resultado/segmento discente	23/01/2021
Divulgação do resultado/segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)	23/01/2021
Interposição de recursos da homologação dos resultados	25/01/2021
Divulgação do resultado final para homologação	26/01/2021

# 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 19 A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.
- Art. 20 Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 21 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 22 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do Campus São Paulo.

São Paulo, 15 de dezembro de 2020.

Luís Cláudio de Matos Lima Júnior